



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2026 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DA SOCIEDADE EM GERAL INTERESSADAS EM CONTRIBUIR, VOLUNTÁRIA E GRATUITAMENTE, COM A DOAÇÃO DE BRINDES E APOIO INSTITUCIONAL PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS NO EVENTO “MAIO AMARELO 2026”, QUE OCORRERÁ NO DIA 16 DE MAIO DE 2026. EM CONTRAPARTIDA O MUNICÍPIO AUTORIZARÁ A PUBLICIDADE DO ATO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO AUTORIZARÁ O USO DO ESPAÇO PÚBLICO NA DATA DO EVENTO PARA ESTE MESMO FIM.

- Apresentação da Proposta e Documentos: Até o dia 11 de maio de 2026, às 17:00 horas, pessoalmente, na Secretaria DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA (Rod. Engenheiro Renê Benedito da Silva, 830| Itapevi | São Paulo).

1. DO OBJETO.

1.1 O presente Chamamento Público, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar propostas de interessados em contribuir com o Evento Maio Amarelo 2026, a ocorrer no dia 16 de Maio de 2026, compreendendo:

I - Doações voluntárias:

- a) 100 antenas corta-pipa;
- b) 100 porta-lixo veicular;
- c) 100 aromatizadores veiculares.

II – Apoio institucional (cessão temporária para uso no evento, sem caráter de doação):

Disponibilização de Test Ride / Circuito Educativo, voltado à participação dos munícipes em atividade interativa e educativa de conscientização para segurança viária, exclusivamente durante o dia do evento.

Parágrafo único. Esclarece-se que o Test Ride/Circuito Educativo não constitui objeto de doação patrimonial ao Município, tratando-se de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

institucional mediante cessão temporária de estrutura e equipamentos para utilização no evento.

1.2 Como contrapartida institucional, poderá ser autorizada: exposição de banner do apoiador (até 2m x 1m); instalação de tenda institucional (4m x 4m), em área previamente definida pela organização.

1.3 Os brindes poderão ser alterados em comum acordo entre as partes.

1.4 Eventual arte gráfica inserida nos brindes deverá ser previamente analisada e aprovada pela Administração pública, que poderá intervir em prol do interesse público.

1.5 A data do evento poderá ser alterada pela Administração Pública, sem que gere qualquer tipo de indenização.

1.6 Não haverá aporte financeiro por parte do Município para execução do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO.

2.1 Até o dia e hora designados, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica: no caso de pessoa física:

- i) cópia do RG;
- ii) cópia do CPF;
- iii) cópia de um comprovante de endereço

a) no caso de pessoa jurídica:

i) no caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;

ii) no caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;

iii) no caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

iv) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

2.3 RG, CPF, profissão e residência do diretor, sócio ou procurador que representa a pessoa jurídica.

2.4 Outros documentos:

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Anexo III);

b) Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo IV);

2.5 Proposta para a cooperação contendo:

a) doação oferecida;

b) declaração de que arcará com todos os custos daquilo que irá cooperar;

2.6 Não estando a documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado com prazo para a devida regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

3. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

3.1 As propostas serão analisadas pela Comissão de Avaliação composta pelos servidores: Sherly dos Anjos Sanches – Assessor de Gabinete I; Israel Carneiro – Chefe do Departamento de Trânsito e Karina Primazzia – Chefe de Gabinete, sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta a documentação exigida e o conteúdo da proposta.

3.2 Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas que atendam aos requisitos deste Edital, a Comissão de Avaliação deverá dividir o objeto proporcionalmente entre todos os interessados, para que todos possam firmar o acordo de cooperação.

3.2.1 Não sendo possível a divisão proporcional do objeto, por sua natureza, inviabilidade técnica ou prejuízo à execução adequada, a seleção será realizada por meio de sorteio público, a ser conduzido pela Comissão de Avaliação, com prévia divulgação de data, horário e local, assegurados os princípios da publicidade, transparência e isonomia.

3.3 A documentação de habilitação será posteriormente analisada pela Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias do Município de Itapevi.

3.4 Será desclassificada a proposta que:

- I – não atender ao objeto;
- II – apresentar informações falsas;
- III – não cumprir exigências do edital.”

4. DA VIGÊNCIA DO ACORDO.

4.1 O Acordo de Cooperação terá vigência desde a data da assinatura até o encerramento do evento.

5. DO VALOR DO CONTRATO.

5.1 NÃO haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

5.2 O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

6.1 O resultado ficará disponível na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana e será publicado no Diário Oficial do Município de Itapevi, sendo de inteira responsabilidade do participante acompanhar o respectivo Diário Oficial do Município;

6.2 É facultado ao participante, ou a qualquer interessado a interposição de Impugnação ao Edital, até 48 (quarenta e oito) horas da data limite para a entrega da documentação e proposta, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existente, mediante solicitação por escrito protocolada na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

6.3 Decairá do direito a impugnar os termos deste edital perante a Administração Pública, qualquer interessado que o aceitando sem objeções, vier a apontar, depois do prazo fixado no subitem 6.2, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação;

6.4 É facultado a qualquer participante, em decorrência das decisões relacionadas ao presente certame, a apresentação de Recurso, protocolado por escrito na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, contados da publicação no Diário Oficial do Município;

6.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

6.6 Não serão aceitas impugnações, intenção de recurso e nem mesmo a interposição de recursos VIA FAX ou qualquer outro meio de comunicação. Tais atos serão admitidos somente por escrito, mediante protocolo, em documento entregue na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

6.7 É de responsabilidade do participante acompanhar todo o certame.

6.8 O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

6.9 A Cooperante será integralmente responsável por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade

6.10 Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

Anexo I. Modelo de identificação do interessado. Anexo II. Modelo de proposta.

Anexo III. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF.

Anexo IV. Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Anexo V. Minuta do Acordo de Cooperação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ANEXO I - DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO

1. IDENTIFICAÇÃO Nome ou Razão social

Endereço completo

Contato: telefone, endereço eletrônico

Nome e qualificação completa do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada de forma digitada e deverá conter os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

1. DESCRIÇÃO DO QUE PRETENDE DOAR
2. DECLARAÇÃO DE QUE ARCARÁ COM TODOS OS CUSTOS DAQUILO QUE PRETENDE COOPERAR
3. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR OPORTUNAS PARA AQUILO QUE PRETENDE COOPERAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO nº

....., inscrito no CNPJ no....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....,
portador da Carteira de Identidade nº,
CPF
nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. XXXIII, art. 7º,
da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze)
anos.

.....

(local e data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
EM CONTRATAR COM A PREFEITURA

CHAMAMENTO PÚBLICO nº

Eu, _____, portador do documento de identidade RG
nº

_____ e CPF nº _____, na
condição de representante legal da
empresa

_____, inscrita sob o CNPJ
nº

_____, interessada em participar da Chamada Pública supra citada,
declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo
legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, de _____ de _____.

assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Anexo V

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEVI E _____

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrito no CNPJ sob o no 46.523.031/0001-28, com sede à Rua Agostinho Ferreira Campos, no 675, Nova Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representado pela Secretária da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o no _____, situada na _____, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu Presidente, _____, doravante denominada _____, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste acordo a contribuição da _____ com o evento Maio Amarelo 2026, que ocorrerá no dia 16 de maio de 2026, compreendendo:

I - A doação dos seguintes brindes:

- a) 100 antenas corta-pipa;
- b) 100 porta-lixo veicular;
- c) 100 aromatizadores veiculares.

II – Apoio institucional (cessão temporária para uso no evento, sem caráter de doação):

Disponibilização de Test Ride / Circuito Educativo, voltado à participação dos munícipes em atividade interativa e educativa de conscientização para segurança viária, exclusivamente durante o dia do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Esclarece-se que o Test Ride/Circuito Educativo não constitui objeto de doação patrimonial ao Município, tratando-se de apoio institucional mediante cessão temporária de estrutura e equipamentos para utilização no evento.

1.2 Do presente ACORDO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para o MUNICÍPIO.

1.3 Como contrapartida institucional, poderá ser autorizada: exposição de banner do apoiador (até 2m x 1m); instalação de tenda institucional (4m x 4m), em área previamente definida pela organização.

1.4 Os brindes poderão ser alterados em comum acordo entre as partes.

1.5 Eventual arte gráfica inserida nos brindes deverá ser previamente analisada e aprovada pela Administração pública, que poderá intervir em prol do interesse público.

1.6 A data do evento poderá ser alterada pela Administração Pública, sem que gere qualquer tipo de indenização.

1.7 Não haverá aporte financeiro por parte do Município para execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

2.1 – As Partes se comprometem a:

a – Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui a diretriz para o presente Termo;

b – Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste Acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem quem os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

c – Não fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou qualquer outro produtos/material que faça alusão política e/ou de promoção pessoal em favor de terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 São atribuições do MUNICÍPIO:

- a – Organização e Apoio institucional ao evento;
- b – Permitir a publicidade direta ou indireta da marca da Cooperante, de acordo com as normas públicas de publicidade;
- c – Analisar e aprovar os brindes que serão oferecidos e eventual arte gráfica apresentada pela Cooperante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA _____

4.1 – São atribuições do Cooperante:

- a) Fornecimento dos brindes e apoio, em consonância com a cláusula primeira;
- b) assumir todas as despesas com os itens que se comprometeu a doar;
- c) Apresentar eventual arte gráfica para a Administração Pública para análise e aprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO

5.1 – O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência desde a data da assinatura até o encerramento do evento, podendo ser prorrogado a critério das partes e mediante despacho fundamentado pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 – O presente ACORDO poderá ser rescindido de pleno direito nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

seguintes hipóteses:

- a) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial.
- c) O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Este Termo poderá ser modificado pela Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.

7.2 – Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste ACORDO sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.

7.3 – A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste ACORDO não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos.

7.4 – As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes.

7.5 – As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da Cooperante não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dela.

7.6 - O presente Acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

expressamente neste Termo;

7.7 – O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela Cooperante em razão dos termos deste ACORDO, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;

7.8 A Cooperante será integralmente responsável por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade

7.9 – A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente ACORDO serão feitos pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

7.10 - Não haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

E por estarem de acordo, firmam as Partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.

Itapevi, _____ de _____ de _____

Cooperante _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Testemunhas:

1 – NOME COMPLETO:

2 – NOME

COMPLETO: RG: